



## PORTARIA Nº. 1.210, DE 29 DE MAIO DE 2020.

O Prof. Dr. **Sebastião Lázaro Pereira**, Magnífico Reitor da **FESURV – Universidade de Rio Verde**, *ex vi* do Decreto Municipal nº. 1421/2017, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 26 e seguintes dos Estatutos da Universidade, etc....

**CONSIDERANDO** a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** o Decreto nº. 9.633, de 13 de março de 2020, do Governador do Estado de Goiás, que dispõe sobre a decretação de situação de emergência na saúde pública do Estado de Goiás, em razão da disseminação do novo Coronavírus;

**CONSIDERANDO** a Resolução do CEE/CP nº 05, de 01 de abril de 2020, que dispõe sobre o regime especial de aulas não presenciais oferecidas pelas instituições de educação básica e superior que compõem o Sistema Educativo do Estado de Goiás;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº. 003, de 02 de abril de 2020, expedida pela Pró-Reitoria de Graduação desta Universidade que regulamentou o ensino a distância no âmbito da UniRV;

**CONSIDERANDO** a Portaria – Reitoria/FESURV nº. 972, de 30 de abril de 2020, que determinou a prorrogação do prazo previsto no artigo 1º da Portaria Reitoria nº. 840/2020, estabelecendo que até o dia 30/05/2020, as atividades administrativas desenvolvidas pelos servidores técnicos-administrativos da FESURV-Universidade de Rio Verde funcionarão das 7h às 12h;

**CONSIDERANDO** que a classificação da situação mundial do novo Coronavírus como pandemia significa o risco potencial da doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificadas como de transmissão interna;

**CONSIDERANDO** a necessidade de conter a propagação de infecção e transmissão local e preservar a saúde dos servidores, docentes, discentes e da comunidade em geral;



## RESOLVE:

**Art. 1º. DETERMINAR** a prorrogação do prazo previsto no artigo 1º da Portaria Reitoria/FESURV a fim de estabelecer que até o dia **30/06/2020**, as atividades administrativas desenvolvidas pelos servidores técnicos-administrativos da FESURV-Universidade de Rio Verde funcionarão das **7h às 12h**, exceto os Departamentos de Vigilância, Auxiliar de Serviços Gerais, Patrimônio, Campo e Jardins, bem como os servidores que se encontram desenvolvendo as atividades da reforma do Palácio da Intendência”.

**Parágrafo Único.** Os Departamentos de Vigilância, Auxiliares de Serviços Gerais e Campo e Jardins deverão funcionar em escalas de revezamento e planejamento realizado pelo responsável de cada setor.

**Art. 2º.** Estabelecer que em todos os departamentos da Universidade de Rio Verde em todos Câmpus permanecerão provisoriamente com acesso vedado ao público externo e não receberão atendimento na modalidade presencial, enquanto vigorar a suspensão das atividades acadêmicas.

**Parágrafo Único.** O atendimento ao público externo deverá ser realizado via contato telefônico, cujos ramais de departamentos constam no link: <http://www.unirv.edu.br/contato.php>, mediante e-mail ou qualquer outro mecanismo que resguarde, de modo seguro e eficiente, a manutenção da qualidade dos serviços.

**Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Magnífico Reitor da UniRV – Universidade de Rio Verde, aos 29 dias do mês de maio de 2020.

  
**Prof. Dr. Sebastião Lázaro Pereira**  
Reitor / Universidade de Rio Verde  
Decreto Municipal Nº 1421/2017